

EDITAL Nº 020/2023/PRE
EXAME DE SELEÇÃO DO COLÉGIO DE APLICAÇÃO DA UFV – COLUNI 2024

Estarão abertas, das 9 horas do dia 08 de agosto de 2023 às 18 horas do dia 06 de outubro de 2023, as inscrições para o Exame de Seleção do Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Viçosa – Coluni 2024, para o preenchimento de 150 (cento e cinquenta) vagas para a 1ª série do Ensino Médio.

Todas as informações necessárias aos procedimentos que envolvem o cadastramento da inscrição e o seu acompanhamento, assim como a divulgação das provas, gabaritos e o resultado final deste certame serão disponibilizados no *site* de Processos Seletivos do CAP-Coluni: <<https://www.pse.coluni.ufv.br>>.

1 DAS VAGAS

1.1 O CAP-Coluni oferecerá 150 (cento e cinquenta) vagas para preenchimento pelo Exame de Seleção 2024, exclusivamente para a 1ª Série.

1.2 50% (cinquenta por cento) das vagas oferecidas neste Edital serão reservadas conforme disposto nas Leis nº 12.711, de 2012 e nº 13.409, de 2016.

1.2.1 Somente poderão concorrer às vagas reservadas os/as candidatos/as que tenham cursado **integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras**, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou ainda dos exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

1.2.2 Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012 e na Portaria do MEC nº 18, de 2012, **ESCOLA PÚBLICA** é a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 1996.

1.2.3 Conforme o parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 7.824, de 2012 **não poderão** concorrer às vagas reservadas os/as candidatos/as que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino fundamental, mesmo que tenham obtido bolsas de estudo parcial ou integral.

1.2.4 O CAP-Coluni exigirá do/a candidato/a às vagas reservadas, a comprovação da condição de ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas por meio da apresentação de **Declaração(ões) de Frequência Integral a Estabelecimentos Públicos de Ensino Fundamental** (Formulário disponível no endereço: <<https://www.pse.coluni.ufv.br>>).

1.2.5 Será exigida dos/as candidatos/as que obtiveram o certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA, de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, declaração de não ter cursado, em algum momento, em escolas particulares, parte do Ensino Fundamental, mesmo que tenham obtido bolsas de estudo parcial ou integral (Modelo disponível no endereço: <<https://www.pse.coluni.ufv.br>>).

1.2.6 O CAP-Coluni verificará a dependência administrativa da escola frequentada pelo/a candidato/a no Ensino Fundamental, tendo como referência as informações disponíveis no Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

1.2.7 A documentação apresentada para a comprovação da condição de ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras será analisada por uma **Comissão de Verificação de Escola Pública** constituída especificamente para esse fim, que emitirá parecer atestando elegibilidade ou

inelegibilidade do/a candidato/a à vaga reservada.

1.3 No ato da inscrição o/a candidato/a deverá fazer opção por uma das **MODALIDADES DE VAGAS RESERVADAS** (Leis nº 12.711, de 2012 e nº 13.409, de 2016; Decretos nº 7.284, de 2012 e nº 9.034, de 2017 e Portarias do MEC nº 18, de 2012, nº 9, de 2017 e nº 1.117, de 2018) ou pela **MODALIDADE DE VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA** à qual deseja concorrer no Exame de Seleção do CAP-Coluni 2024, sendo-lhe vedado alterar essa opção posteriormente, conforme descrito a seguir:

MODALIDADE 1 – Candidatos/as que cursaram o Ensino Fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras, autodeclarados/as pretos/as, pardos/as ou indígenas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita.

MODALIDADE 2 – Candidatos/as que cursaram o Ensino Fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras, autodeclarados/as pretos/as, pardos/as ou indígenas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita e pessoa com deficiência.

MODALIDADE 3 – Candidatos/as que cursaram o Ensino Fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras, que **NÃO** se autodeclararam pretos/as, pardos/as ou indígenas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita.

MODALIDADE 4 – Candidatos/as que cursaram o Ensino Fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras, que **NÃO** se autodeclararam pretos/as, pardos/as ou indígenas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita e pessoa com deficiência.

MODALIDADE 5 – Candidatos/as que cursaram o Ensino Fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras, autodeclarados/as pretos/as, pardos/as ou indígenas, independente da renda familiar.

MODALIDADE 6 – Candidatos/as que cursaram o Ensino Fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras, autodeclarados/as pretos/as, pardos/as ou indígenas, independente da renda familiar e pessoa com deficiência.

MODALIDADE 7 – Candidatos/as que cursaram o Ensino Fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras, que **NÃO** se autodeclararam pretos/as, pardos/as ou indígenas, independente da renda familiar.

MODALIDADE 8 – Candidatos/as que cursaram o Ensino Fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras, que **NÃO** se autodeclararam pretos/as, pardos/as ou indígenas, independente da renda familiar e pessoa com deficiência.

MODALIDADE 9 – Candidatos/as de **AMPLA CONCORRÊNCIA** que serão classificados/as somente de acordo com as notas obtidas no Exame.

1.3.1 As vagas oferecidas no Exame de Seleção do CAP-Coluni 2024, serão distribuídas proporcionalmente nas MODALIDADES VAGAS RESERVADAS E MODALIDADE DE AMPLA CONCORRÊNCIA, de acordo com o quadro demonstrativo a seguir, e em consonância com a Política de Ações Afirmativas adotada pelo CAP-Coluni (em conformidade com as Leis nº 12.711, de 2012 e nº 13.409, de 2016).

Total de Vagas	Vagas Reservadas								Vagas de Ampla Concorrência
	Modalidade 1	Modalidade 2	Modalidade 3	Modalidade 4	Modalidade 5	Modalidade 6	Modalidade 7	Modalidade 8	Modalidade 9
150	19	2	16	1	18	2	16	1	75

A descrição de cada uma das Modalidades de Vagas se encontra no item 1.3

1.4 No mínimo, 50% das vagas descritas no item 1.1 deste edital serão reservadas aos/às candidatos/as com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita; e,

1.4.1 As vagas reservadas serão preenchidas por autodeclarados/as pretos/as, pardos/as e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos/as, pardos/as, indígenas e pessoas com deficiência na população da Unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do IBGE.

1.4.2 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos/às candidatos/as autodeclarados/as pretos/as, pardos/as, indígenas e às pessoas com deficiência, aquelas remanescentes serão preenchidas nos termos do art. 15 da Portaria do MEC nº 18, de 2012 e suas alterações, e conforme a Portaria do MEC nº 9, de 2017.

1.5 Além da exigência do item **1.2 e subitens** deste Edital, é critério para concorrer às vagas reservadas nas **Modalidades 1, 2, 3 e 4**, a comprovação de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita e da composição do núcleo familiar que será analisada por uma **Comissão de Avaliação Socioeconômica** constituída especificamente para esse fim, que emitirá parecer atestando elegibilidade ou inelegibilidade do/a candidato/a à vaga reservada.

1.5.1 Conforme a especificidade e necessidade de cada caso, a fim de atestar a veracidade e legitimidade da condição de renda e composição do núcleo familiar, a **Comissão de Avaliação Socioeconômica** poderá solicitar em qualquer etapa do processo documentos complementares, além dos indicados neste Edital e nos formulários disponibilizados no endereço: <<https://www.pse.coluni.ufv.br>>; realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do/a candidato/a e de sua família e consultar cadastros de informações socioeconômicas locais e nacionais.

1.6 Para concorrer às vagas reservadas nas **Modalidades 1, 2, 5 e 6**, além das exigências apresentadas nos itens anteriores, o/a candidato/a deverá acessar o sistema de matrícula, preencher e concordar com os termos do formulário de **Autodeclaração étnico-racial** (preto, pardo ou indígena), e enviar o vídeo e a foto por meio dos quais se apresentará à **Comissão de Validação de Autodeclaração de Candidatos/as Pretos/as, Pardos/as ou Indígenas**, para realização da **heteroidentificação (Instruções no Anexo IV)**.

1.6.1 A Comissão de Validação de Autodeclaração de Candidatos/as Pretos/as, Pardos/as ou Indígenas, considerará na heteroidentificação – única e exclusivamente – **os aspectos fenotípicos de pretos/as e pardos/as**, sendo excluídas as considerações sobre ascendência, conforme o disposto na Resolução do CEPE nº 04, de 2022.

1.6.2 A Comissão de Validação de Autodeclaração de Candidatos/as Pretos/as, Pardos/as ou Indígenas, analisará os seguintes documentos complementares dos/as **candidatos/as indígenas** que devem ser apresentados no dia matrícula: Registro de Nascimento Indígena e/ou Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena; Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

1.7 Para concorrer às vagas reservadas nas Modalidades 2, 4, 6 e 8, o/a candidato/a deverá se enquadrar nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 1999 e/ou na Lei 14.126 de 22 de março de 2021 e/ou no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e conforme o inciso VII do art. 2º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012, alterado pela Portaria nº 1.117, de 2018 e anexar no sistema de matrícula **laudo médico** (Formulário próprio, disponibilizado no endereço eletrônico: www.pse.coluni.ufv.br), atestando o tipo e o grau da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e os relatórios médicos e de outros profissionais e exames que comprovem sua deficiência, também como laudos médicos.

1.7.1 A comprovação da deficiência por meio de laudo médico, relatórios médicos e de outros profissionais e

dos exames, também com laudos médicos, será apresentada a uma Comissão de Apuração da Deficiência, cujos membros possuem formação na área de saúde, dentre eles/as um/a médico/a, o/a qual apurará se o/a candidato/a comprova sua condição de pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 1999, da Lei 14.126 de 22 de março de 2021 e do inciso VII do art. 2º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012, alterado pela Portaria nº 1.117, de 2018, emitindo parecer de elegibilidade ou inelegibilidade do/a candidato/a à vaga reservada, no dia da matrícula.

1.8 Compete exclusivamente ao/à candidato/a e ao seu/sua responsável legal se certificarem de que cumprem os requisitos estabelecidos neste Edital para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto nas Leis nº 12.711, de 2012 e nº 13.409, de 2016, sendo sua responsabilidade verificar se sua condição de egresso de escola pública brasileira, de renda familiar *per capita*, étnico-racial e de pessoa com deficiência, o/a capacita a efetuar a matrícula na modalidade escolhida, sob pena de, caso seja selecionado/a e não comprove sua condição, perder o direito à efetivação de sua matrícula.

1.9 Em caso de dúvidas sobre documentação de renda, verificação dos/as candidatos/as autodeclarados/as pretos/as, pardos/as ou indígenas e sobre o laudo médico exigido para comprovação de pessoa com deficiência o/a candidato/a deverá entrar em contato pelo e-mail: pse.coluni@ufv.br. Quanto às dúvidas sobre documentação de matrícula, o contato deverá ser feito pelo e-mail: matricula.coluni@ufv.br.

1.10 Se houver vagas geradas para a 1ª Série, além das 150 oferecidas por este edital, estas serão preenchidas de acordo com o quadro apresentado no anexo I.

2 DA INSCRIÇÃO

2.1 Somente poderão inscrever-se no Exame de Seleção do CAP-Coluni 2024 os/as candidatos/as que atendam às seguintes condições:

2.1.1 Tenham concluído o Ensino Fundamental e possuam o certificado de conclusão dessa etapa de ensino, obtido pela via regular ou por suplência.

2.1.2 Estejam cursando o nono ano do Ensino Fundamental. Se o/a candidato/a for convocado para a matrícula, a reprovação neste ano implicará a perda automática da vaga no CAP-Coluni.

2.2 A inscrição será realizada exclusivamente via internet pelo sistema de Gerenciamento de Processos Seletivos (GPS), no endereço eletrônico: <https://www.pse.coluni.ufv.br>, das 9 horas do dia 08 de agosto de 2023 às 18 horas do dia 06 de outubro de 2023, horário oficial de Brasília (DF).

2.2.1 Após o envio da inscrição, o/a candidato/a deverá imprimir o Boleto Bancário e o Comprovante Provisório de Inscrição (CPI).

2.3 São considerados documentos de identidade para o preenchimento do requerimento de inscrição: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); passaporte dentro do prazo de validade, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como documento de identidade, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97) e Carteira de Trabalho.

2.4 O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) deverá ser retirado no período de 1º a 17 de novembro de 2023, no endereço eletrônico: <https://www.pse.coluni.ufv.br>. O CDI representa a formalização de sua inscrição e será exigido como documento para acesso ao local de prova. O CDI não será enviado pelos Correios.

2.5 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a e de seu representante legal. Serão consideradas nulas, não tendo o/a candidato/a direito a ressarcimento da taxa paga, as

inscrições que não estiverem instruídas com todas as informações exigidas ou que contiverem informações inverídicas ou, ainda, que forem pagas após o dia 06 de outubro de 2023.

2.6 Ao se inscrever para o Exame de Seleção do CAP-Coluni 2024, o/a candidato/a deverá optar por uma das modalidades de vagas reservadas ou pela ampla concorrência (item 1.3).

2.6.1 Ao se inscrever para concorrer às vagas reservadas, o/a candidato/a deverá se certificar que cumpre os requisitos estabelecidos pela legislação para concorrer a essas vagas, sob pena de caso selecionado, perder o direito à matrícula.

2.6.2 Os/as candidatos/as às vagas reservadas concorrerão, concomitantemente, às vagas de ampla concorrência.

2.7 É vedado ao/a candidato/a, após efetuada a inscrição, alterar a modalidade de vaga optada.

3 DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 90,00 (noventa reais), exceto no caso previsto no item 3.6 deste Edital.

3.2 O pagamento será feito por meio de Boleto Bancário, gerado pelo próprio sistema ao término da inscrição, em qualquer agência bancária ou, preferencialmente, nas agências do Banco do Brasil.

3.3 O pagamento deverá ser efetuado até o dia 06 de outubro de 2023, considerando os prazos máximos estabelecidos pelo Sistema Bancário Nacional para a quitação nesta data.

3.4 O Formulário Eletrônico de Inscrição e o pagamento da taxa referente à inscrição são pessoais e intransferíveis.

3.5 A inscrição somente será confirmada após o pagamento da taxa, no prazo estabelecido no subitem 3.3. Quatro dias após o pagamento dessa taxa o/a candidato/a deve verificar, no endereço eletrônico: <<https://www.pse.coluni.ufv.br>>, se foi confirmada.

3.6 O/a candidato/a poderá solicitar a isenção do pagamento da taxa no ato da inscrição, no endereço eletrônico: <<https://www.pse.coluni.ufv.br>>, das 9 horas do dia 08 de agosto de 2022 às 18 horas do dia 11 de setembro de 2023.

3.6.1 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o/a candidato/a deverá, no Formulário Eletrônico de Inscrição, clicar no campo “solicitação de isenção da taxa de inscrição”, marcar a opção “sim” e fornecer o seu número do documento de identidade, órgão emissor do documento de identidade, data de emissão do documento de identidade, seu Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e nome da mãe completo.

3.7 Poderá solicitar isenção da taxa de inscrição para o Exame de Seleção do CAP-Coluni 2024, o/a candidato/a que:

3.7.1 Estiver inscrito/a no CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/06/2007;

3.7.2 For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

3.7.2.1 Considera-se família de baixa renda, de acordo com o Decreto nº 6.135/2007, aquela com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo, ou que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

3.8 Qualquer informação incorreta no Formulário Eletrônico de Inscrição impedirá a consulta à base de dados do CadÚnico, resultando no indeferimento da solicitação de isenção.

3.9 O CAP-Coluni consultará o órgão gestor do CadÚnico para a isenção da taxa de inscrição.

COLÉGIO DE APLICAÇÃO - COLUNI

3.10 O resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição será divulgado oficialmente no endereço eletrônico: <<https://www.pse.coluni.ufv.br>>, às 17 horas do dia 13 de setembro de 2023. O CAP-Coluni não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado da isenção.

3.11 O/a candidato/a poderá interpor recurso contra o resultado da análise da solicitação de isenção da taxa de inscrição a partir das 17 horas do dia 13 de setembro de 2023 até às 18 horas do dia 25 de setembro de 2023.

3.11.1 O recurso deverá ser encaminhado em formulário próprio, disponibilizado no endereço eletrônico: <<https://www.pse.coluni.ufv.br>>, acompanhado de documentação comprobatória complementar.

3.12 O resultado da análise do recurso especificado no item 3.11 será divulgado a partir das 17 horas do dia 29 de setembro de 2023, no endereço eletrônico: <<https://www.pse.coluni.ufv.br>>.

3.13 Os/as candidatos/as que forem considerados/as integrantes de família de baixa renda serão isentos do pagamento da taxa e sua inscrição será confirmada automaticamente.

3.14 O/a candidato/a que tiver sua solicitação de **isenção da taxa de inscrição indeferida** deverá fazer o pagamento da taxa até o dia 06 de outubro de 2023, nos termos do subitem 3.3, cujo boleto será gerado no sistema de inscrição.

3.15 É de responsabilidade do/a candidato/a e de seu representante legal se informarem sobre o resultado da isenção.

3.16 A devolução da taxa de inscrição será efetuada somente nos casos de pagamento em duplicidade e sujeita à análise do requerimento e dos documentos comprobatórios e à aprovação da Universidade Federal de Viçosa.

4 DOS ATENDIMENTOS ESPECIALIZADO

4.1 Nos termos da legislação vigente será assegurado o atendimento especializado ao/à candidato/a que dele comprovadamente necessitar.

4.1.1 Atendimento especializado: oferecido a pessoas com baixa visão, cegueira, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (mental), surdocegueira, dislexia, déficit de atenção, autismo, discalculia ou com outra condição especial.

4.2 O/a candidato/a que necessite de atendimento especializado deverá, no ato da inscrição, informar, em campo próprio do Formulário Eletrônico de Inscrição, a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas nos subitens 4.1.1.

4.2.1 O/a candidato/a deverá solicitar também, em campo próprio do Formulário Eletrônico de Inscrição, o auxílio ou o recurso de que necessitar.

4.3 Todos aqueles que necessitarem de atendimento especializado, conforme os Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, deverão enviar laudo médico comprovando a deficiência ou condição especial informada no Formulário Eletrônico de Inscrição e o auxílio e/ou recurso de que necessita, no período de 08 de agosto de 2023 a 06 de outubro de 2023 (data da postagem) para o seguinte endereço:

Laudo Médico para Solicitação de Atendimento Especializado
Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Viçosa - Coluni
Av. P. H. Rolfs, s/nº - Campus Universitário - 36570-900 - Viçosa - MG.

5 DAS PROVAS

5.1 As provas serão realizadas em Viçosa - MG, no dia 19 de novembro de 2023, de 08 às 13 horas, com duração de cinco (5) horas, conforme especificado a seguir:

Quadro 2 - Especificação das Provas Objetivas, Número e Peso das Questões

Dia 19/11/2023, das 08 horas às 13 horas				
PROVAS	NÚMERO DE QUESTÕES	TIPO	PESO	TOTAL DE PONTOS
Língua Portuguesa	10	Objetiva	02	20
Matemática	10	Objetiva	02	20
Língua Inglesa	02	Objetiva	01	02
Ciências	08	Objetiva	01	08
Geografia	04	Objetiva	01	04
História	04	Objetiva	01	04
Produção Textual	01	Discursiva	01	15
Total				73

5.2. Os conteúdos programáticos das provas serão disponibilizados no endereço eletrônico: <<https://www.pse.coluni.ufv.br>> a partir das 9 horas do dia 08 de agosto de 2023.

5.3 As provas avaliarão os conhecimentos, habilidades e experiências adquiridas ao longo da formação correspondente ao Ensino Fundamental e terão complexidade compatível com essa etapa da educação básica.

5.4 No dia de realização do Exame, os portões de acesso aos locais de provas serão abertos às 07 horas e fechados às 08 horas, de acordo com o horário de Brasília-DF.

5.5 É proibida a entrada do/a candidato/a no local de prova após o fechamento dos portões.

5.6 O/a candidato/a deverá comparecer ao local das provas com 30 minutos de antecedência do horário estabelecido e divulgado no endereço eletrônico <<https://www.pse.coluni.ufv.br>>, munido de Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), documento de identidade e caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente.

5.7 O/a candidato/a não poderá permanecer no local de aplicação das provas, assim entendido como as dependências físicas onde será realizado o Exame, sem documento de identificação válido, conforme item 2.3 deste Edital.

5.8 O/a candidato/a poderá utilizar as instalações sanitárias do local da prova, antes de dirigir-se à sala. Por motivos de segurança, somente será permitido o uso dessas instalações após uma hora do início da prova e até uma hora antes de seu encerramento. Fora desse período somente será permitido o acesso às instalações sanitárias em situações de emergência, com autorização do Coordenador de Unidade.

5.9 O candidato que finalizar a prova não poderá mais fazer uso das instalações sanitárias.

5.10 Não será permitido ao candidato portar, na sala de provas, caneta de material não transparente, lapiseira, borracha, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: *wearabletech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods*[®], gravadores, *pen drives*, *mp3* e/ou similar, relógio, alarmes de qualquer espécie, chaves, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, bem como chapéu, boné, viseira, óculos escuros, gorro ou similares, sob pena de eliminação.

5.11 Os/as candidatos/as de cabelos longos deverão mantê-los presos, deixando as orelhas à mostra ou permitir, quando solicitado, que os fiscais verifiquem a inexistência de pontos de escuta eletrônica nos seus ouvidos.

5.12 Será permitida a utilização de dispositivos de auxílio à audição pelos/as candidatos/as com problemas

auditivos, desde que comprovada a necessidade de seu uso por meio de laudo médico, o qual deve ser enviado até o dia 06 de outubro de 2023 para o seguinte endereço:

Laudo Médico para Utilização de Dispositivos de Auxílio à Audição
Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Viçosa - Coluni
Av. P. H. Rolfs, s/n - Campus Universitário - 36570-900 - Viçosa - MG

5.13 Ao adentrar no recinto designado para realização da prova, o/a candidato/a deverá localizar e posicionar-se na carteira etiquetada com o número de inscrição constante no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), aguardando as instruções para o início da prova. O/a candidato/a deverá conferir se os dados constantes na etiqueta afixada na carteira na qual está sentado/a correspondem aos seus.

5.14 Após a distribuição do Caderno de Provas e enquanto aguarda autorização para o seu início, o/a candidato/a deverá ler cuidadosamente as instruções impressas na capa desse Caderno.

5.14.1 As instruções contidas na capa do Caderno de Provas são parte deste Edital, devendo os/as candidatos/as observá-las e segui-las rigorosamente.

5.15 Ao receber autorização para o início das provas, o/a candidato/a deverá conferir se o número no cabeçalho das folhas internas de seu Caderno de Provas é o mesmo que consta na capa desse Caderno, comunicando qualquer problema ao/a aplicador/a que, se for o caso, substituirá o Caderno de Provas.

5.16 Imediatamente após receber a folha de respostas, o/a candidato/a deverá marcar o número do gabarito correspondente à prova que está fazendo no campo apropriado. Na falta de preenchimento desse campo, a prova do/a candidato/a será corrigida de acordo com o gabarito 1 (um).

5.17 As Folhas de Respostas e de Produção Textual não poderão ser dobradas, amassadas ou conter rasuras e somente serão substituídas por erro na impressão.

5.18 A produção textual, bem como a marcação da folha de respostas deverão ser feitas, obrigatoriamente, com caneta esferográfica azul ou preta.

5.19 As assinaturas na Folha de Presença, na Folha de Respostas, no Caderno de Provas bem como na folha de Produção Textual são de inteira responsabilidade do/a candidato/a.

5.20 A entrega da Folha de Respostas, do Caderno de Provas, bem como da folha de Produção Textual, é de inteira responsabilidade do/a candidato/a.

5.21 Não haverá, em nenhuma hipótese, prova de segunda chamada.

5.22 No dia das provas, o/a candidato/a somente poderá retirar-se do local de aplicação, após decorridas duas horas do início da prova.

5.23 Não será permitido ao/a candidato/a levar o Caderno de Provas. Suas respostas poderão ser anotadas, para posterior conferência, em folha específica a ser fornecida para tal fim.

5.24 O gabarito oficial será divulgado às 9 horas do dia 20 de novembro de 2023 no endereço eletrônico: <<https://www.pse.coluni.ufv.br>>.

5.25 O/a candidato/a poderá interpor recurso contra as provas objetivas, uma única vez, desde que devidamente instruído e fundamentado, das 9 horas do dia 20 de novembro de 2023 às 18 horas do dia 21 de novembro de 2023.

5.26 O recurso deverá ser encaminhado em formulário próprio, disponibilizado no endereço eletrônico: <<https://www.pse.coluni.ufv.br>>. O recurso deve apresentar argumentação lógica e ser acompanhado de referência bibliográfica pertinente. Os recursos incompletos ou incorretamente preenchidos não serão

analisados.

5.27 O resultado da análise dos recursos será disponibilizado no endereço eletrônico: <<https://www.pse.coluni.ufv.br>>, a partir das 17 horas do dia 01 de dezembro de 2023.

6. DA ELIMINAÇÃO

6.1 Será eliminado do Exame de Seleção do CAp-Coluni 2024, a qualquer momento e sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei, o/a candidato/a que:

6.1.1 Tirar 0 (zero) na prova de Produção Textual;

6.1.2 Não comparecer para a realização das provas;

6.1.3 For flagrado após o início do período de realização das provas (por qualquer membro da equipe de aplicação ou na inspeção por detectores de metais) na posse de dispositivos eletrônicos relacionados no item 5.10 deste Edital, usar meios ilícitos ou praticar atos contra a norma e a disciplina durante as provas.

6.1.4 Prestar, em qualquer documento ou no Sistema de Inscrição, declaração falsa ou inexata.

6.1.5 Perturbar, de qualquer modo, a ordem no local de aplicação das provas, o que será considerado comportamento indevido.

6.1.6 Comunicar-se verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, com qualquer pessoa que não seja o/a aplicador/a ou o/a fiscal, a partir das 08 horas (horário de Brasília-DF).

6.1.7 Utilizar, ou tentar utilizar, meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros em qualquer momento do Exame.

6.1.8 Utilizar livros, notas ou impressos durante a aplicação do Exame.

6.1.9 Ausentar-se da sala de provas, a partir das 08 horas (horário de Brasília-DF), sem o acompanhamento de um fiscal.

6.1.10 Ausentar-se da sala de provas, em definitivo, antes de decorridas duas horas do início das provas.

6.1.11 Não entregar ao/a aplicador/a, ao terminar as provas, a Folha de Respostas e a Folha de Produção Textual ou após às 13 horas.

6.1.12 Ausentar-se da sala com a Folha de Respostas ou qualquer material de aplicação.

6.1.13 Descumprir as orientações da equipe de aplicação durante a realização do Exame.

6.1.14 Recusar-se, injustificadamente, a ser submetido à revista eletrônica e à coleta de dado biométrico, ou a ter seus objetos revistados eletronicamente.

6.1.15 Iniciar as provas antes das 08 horas (horário de Brasília-DF).

6.1.16 Não permitir que os artigos religiosos, como burca e quipá, sejam revistados pelo/a aplicador/a.

6.1.17 Usar óculos escuros e/ou artigos de chapalaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou qualquer acessório que cubra os cabelos ou as orelhas).

6.1.18 Receber, de qualquer pessoa, informações referentes ao conteúdo das provas.

6.1.19 Usar qualquer dispositivo eletrônico no local de provas, entendido como as dependências físicas onde será realizado o Exame.

7. DA APURAÇÃO DO RESULTADO

7.1 Inicialmente será apurada a pontuação obtida pelo/a candidato/a nas provas objetivas. Conforme a ordem decrescente dos pontos obtidos, serão selecionados quatro (4) candidatos por vaga oferecida no Exame de Seleção do CAP-Coluni 2024, ou seja, seiscentos (600) candidatos/as, cujas provas de Produção Textual serão corrigidas.

7.1.1 Em caso de empate na pontuação dos/as últimos/as classificados/as, a prova de Produção Textual desses/as candidatos/as serão corrigidas, mesmo que seja ultrapassado o número de quatro candidatos/as por vaga ofertada.

7.2. Na produção textual serão avaliadas as seguintes competências:

7.2.1 Compreensão da proposta de produção textual, ou seja, o atendimento ao tema proposto e o atendimento à estrutura e função social do gênero textual solicitado;

7.2.2 Seleção, organização e interpretação de informações para a construção do texto solicitado;

7.2.3 Domínio dos mecanismos linguísticos de coesão necessários para a construção do gênero solicitado;

7.2.4 Uso apropriado da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa.

7.3 O/a candidato/a que tirar 0 (zero) na Produção Textual será desclassificado.

7.4 Será atribuída nota 0 (zero) na Produção Textual àqueles textos que:

7.4.1 Não se adequarem ao tema e/ou ao gênero proposto;

7.4.2 Desrespeitarem os direitos humanos;

7.4.3 Apresentarem número de linhas inferior a 12;

7.4.4 A Folha de Produção Textual estiver “em branco”;

7.4.5 Apresente impropérios, desenhos e outras formas propositais de anulação.

7.5 A Produção Textual será corrigida de maneira independente por três avaliadores (sem que um saiba a nota atribuída pelos outros). Caso haja discrepância na nota atribuída, a prova será submetida a uma nova avaliação. Esse procedimento, conhecido como triplo cego é um processo caracterizado pela simultaneidade da correção e revisão.

7.6 As vagas reservadas, conforme definido no art. 14 da Portaria do MEC nº 18, de 2012, atualizada pela Portaria do MEC nº 9, de 2017, serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos/as candidatos/as, dentro de cada uma das modalidades inscritas:

I - estudantes egressos/as de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*:

a) que se autodeclararam pretos/as, pardos/as e indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência;
2. que não sejam pessoas com deficiência.

b) que não se autodeclararam pretos/as, pardos/as ou indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência;
2. que não sejam pessoas com deficiência.

II - estudantes egressos/as de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco)

salário mínimo *per capita*:

- a) que se autodeclararam pretos/as, pardos/as e indígenas:
 - 1. que sejam pessoas com deficiência;
 - 2. que não sejam pessoas com deficiência.
- b) que não se autodeclararam pretos/as, pardos/as ou indígenas:
 - 1. que sejam pessoas com deficiência;
 - 2. que não sejam pessoas com deficiência

7.7 Conforme o art. 15 da Portaria do MEC nº 9, de 2017, no caso de não preenchimento das vagas reservadas, aos/às autodeclarados/as pretos/as, pardos/as e indígenas e às pessoas com deficiência, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos/as estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, observadas as reservas realizadas no mesmo nível ou no imediatamente anterior.

7.8 As vagas que restarem após a aplicação do disposto no item 7.7 deste Edital, serão ofertadas aos/às demais candidatos/as, de acordo com a ordem de classificação.

7.9 Ocorrendo empate, terá prioridade o/a candidato/a que apresentar menor amplitude de variação nos pontos alcançados nas provas, medida pelo desvio padrão. Persistindo o empate, será classificado o/a candidato/a que obtiver maior número de pontos na soma das provas de Língua Portuguesa e Produção Textual. Se ainda assim persistir o empate, o/a candidato/a de menor idade.

7.10 Havendo questão anulada em quaisquer das provas, seu valor será atribuído a todos os/as candidatos/as.

7.11 Conforme deliberação do Conselho de Pesquisa, Ensino e Extensão da UFV (CEPE) em dezembro de 2018, embasando-se na Portaria do MEC nº 1.117, de 2018, primeiramente será feita a classificação de todos/as os/as candidatos/as, inclusive os inscritos nas vagas reservadas de acordo com as Leis nº 12.711, de 2012 e nº 13.409, de 2016, consoante o limite de vagas disponíveis na modalidade ampla concorrência e, posteriormente, a classificação dos/as candidatos/as às vagas reservadas na forma das Leis nº 12.711, de 2012 e nº 13.409, de 2016, nas modalidades de concorrência para as quais se inscreveram, observado o seguinte:

- a) Caso o/a candidato/a inscrito/a na modalidade de reserva de vagas na forma das Leis nº 12.711, de 2012 e nº 13.409, de 2016, possua nota para ser selecionado/a na ampla concorrência, será selecionado/a nessa modalidade e sua inscrição será retirada do cômputo de inscrições às vagas reservadas;
- b) Caso o/a candidato/a não possua nota para ser selecionado em ampla concorrência, manterá sua classificação de acordo com a opção de reserva das Leis nº 12.711, de 2012 e nº 13.409, de 2016, escolhida durante o período de inscrição definido no item 2.2 deste Edital. O/a candidato/a convocado/a em modalidade de vaga reservada que não comprovar o direito à opção de reserva das Leis nº 12.711, de 2012 e nº 13.409, de 2016, perderá a vaga e não mais constará na lista geral de classificação na modalidade de ampla concorrência.

8 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 O resultado do Exame de Seleção do CAp-Coluni 2024 será divulgado no dia 21 de dezembro de 2023 no endereço eletrônico: <<https://www.pse.coluni.ufv.br>>.

8.2 O CAp-Coluni disponibilizará, para consulta em suas instalações, as listagens completas dos/as classificados/as, de acordo com a modalidade e o grupo de inscrição dos/as candidatos/as.

8.2.1 Os/as candidatos/as eliminados e os que não atingiram a pontuação mínima para aprovação não constarão nas listagens divulgadas.

8.3 Não serão fornecidas informações sobre resultados por telefone, e-mail, via postal ou qualquer outra forma além daquelas especificadas no item 8.1 e 8.2.

8.4 Compete aos/as candidatas/as que não forem convocados/as para matrícula na 1ª (primeira) chamada, acompanharem as chamadas subsequentes que também serão divulgadas no endereço eletrônico: <<https://www.pse.coluni.ufv.br>>.

9 DA MATRÍCULA

9.1 Os/as candidatas/as classificados/as no Exame de Seleção somente terão direito à matrícula na 1ª Série do Ensino Médio no ano letivo de 2024.

9.2 Somente poderão efetuar a matrícula, os candidatos classificados no Exame de Seleção do CAP-Coluni 2024 que tenham concluído o Ensino Fundamental e possuam o certificado de conclusão dessa etapa de ensino, obtido pela via regular ou por suplência, no ato da matrícula.

9.3 A matrícula será realizada remotamente de acordo com o respectivo Cronograma de Matrícula, disponibilizado no endereço: <<https://www.pse.coluni.ufv.br>>.

9.4 Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o/a candidato/a classificado/a que não efetuar sua da matrícula, conforme as datas previstas no Cronograma de Matrícula, divulgado no endereço: <<https://www.pse.coluni.ufv.br>>, sendo o/a próximo/a candidato/a da lista de espera convocado/a na chamada seguinte.

9.5 É de inteira e exclusiva responsabilidade do/a candidato/a e de seu/sua responsável legal o correto preenchimento dos campos, o respectivo envio da documentação correspondente à modalidade inscrita e a verificação, com atenção, da caixa de entrada do e-mail cadastrado no momento da inscrição para o Exame de Seleção do CAP-Coluni 2024, bem como da caixa de SPAM. Salienta-se que todas as comunicações referentes ao deferimento/indeferimento de vaga deverão ser acompanhadas pelo/a candidato/a e seu/sua representante legal no sistema de matrícula.

9.6 Não haverá chamada convocando os/as candidatas/as que não efetivaram a matrícula nas datas estabelecidas no Cronograma de Matrícula e não serão realizadas matrículas fora das datas previstas nesse Cronograma.

9.7 O CAP-Coluni e a UFV não se responsabilizam por solicitações de matrículas via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. O/A candidato/a deverá observar se, ao final do processo remoto de matrícula, foi gerado o comprovante de confirmação de envio de documentos para a matrícula.

9.8 Não será permitida a matrícula dos aprovados em quaisquer outras séries do Ensino Médio.

9.9 Não será admitida a matrícula de candidatas/as aprovados/as que já tenham concluído o Ensino Médio.

9.10 Após deferimento da matrícula remota, será realizada a confirmação de matrícula pelo/a estudante e seu/sua representante legal, presencialmente no CAP-Coluni, conforme Cronograma de Matrícula, disponibilizado no endereço: <<https://www.pse.coluni.ufv.br>>. A confirmação de matrícula consistirá na entrega de cópia legível dos documentos ao Colégio, assinaturas do/a estudante e seu/sua representante legal e outros procedimentos que se fizerem necessários.

9.10.1 Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o/a estudante matriculado remotamente que não comparecer na confirmação de matrícula, conforme as datas previstas no Cronograma de Matrícula, divulgado no endereço: <<https://www.pse.coluni.ufv.br>>, sendo o/a próximo/a candidato/a da lista de espera convocado/a na chamada seguinte.

10 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA MATRÍCULA

10.1 Para efetivar a matrícula os/as candidatos/as deverão, obrigatoriamente, anexar os documentos a seguir relacionados, dependendo da Modalidade selecionada. Perderão o direito de ingresso no CAP-Coluni os/as candidatos/as convocados/as que não apresentarem todos os documentos listados.

10.1.1 Documentos exigidos para todos os ingressantes: (os documentos deverão ser digitalizados, em formato colorido, a partir do original e anexados no sistema de matrículas. Verificar se não houve nenhum corte de informações após a digitalização. Fazer cópia legível dos documentos originais para posterior entrega e conferência na Confirmação de Matrícula).

- i. Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, com o respectivo Histórico Escolar;
- ii. Certidão de Nascimento;
- iii. Documento de Identidade – Carteira de Identidade;
- iv. CPF ou do comprovante de cadastro emitido pela Receita Federal;
- v. Cartão de Vacinas atualizado;
- vi. Comprovante de estar em dia com o Serviço Militar (sexo masculino);
- vii. Título de Eleitor e do comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral ou comprovante de regularização junto ao Tribunal Superior Eleitoral (facultado a partir de 16 anos e obrigatório a partir dos 18 anos). O comprovante poderá ser retirado no site do TSE, no endereço: www.tse.jus.br ou tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
- viii. Atestado médico que comprove aptidão ou inaptidão para a prática de Educação Física.
- ix. Termo de Consentimento para uso do *Google Workspace for Education* - e-mail institucional @ufv.br;
- x. Termo de Autorização de Uso de Imagem em eventos institucionais;
- xi. Termo de Ciência para uso da imagem dos/as estudantes e demais envolvidos/as em atividades acadêmicas oferecidas nas modalidades presencial, semipresencial ou remota.
- xii Os/as candidatos/as que tenham concluído Ensino Fundamental em instituições estrangeiras deverão apresentar toda a documentação exigida para a matrícula autenticada em Representação Consular Brasileira, no país onde funcionar o estabelecimento de ensino que a houver expedido, e oficialmente traduzida para a Língua Portuguesa.

Observação: Ressalta-se que é responsabilidade do/a candidato/a a digitalização legível dos documentos.

10.1.2 Além dos documentos descritos no item 10.1.1, são exigidos dos ingressantes nas Modalidades de 1 a 8 (escola pública):

- i. Declaração da Modalidade da Vaga Reservada pretendida a ser preenchida no sistema de matrícula;
- ii. Declaração da(s) escola(s) informando o período que o/a candidato/a frequentou a respectiva escola pública brasileira, conforme modelo apresentado no endereço eletrônico: <https://www.pse.coluni.ufv.br>
- iii. Comprovação de conclusão do Ensino Fundamental;
 - a) Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, com o respectivo Histórico Escolar, comprovando ter cursado integralmente todos os anos do Ensino Fundamental em escola pública brasileira; ou
 - b) Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); ou
 - c) Certificado dos exames de certificação de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- iv. Se o/a candidato/a se enquadrar nas alíneas b e c do item anterior, deverá preencher declaração no sistema de matrícula informando que **não cursou, em nenhum momento**, o Ensino Fundamental, ou parte dele, em escolas particulares, mesmo que tenha obtido bolsas de estudo parcial ou integral.

10.1.3 Além dos documentos exigidos no item 10.1.1, são exigidos dos ingressantes nas Modalidades 1, 2,

3 e 4 (renda):

- i. Os/as ingressantes **com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita***, deverão comprovar a condição de renda anexando toda a documentação solicitada do seu núcleo familiar, referente aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2023**, podendo ser ampliado esse período, de acordo com o inciso I do art. 7º da Portaria Normativa nº 18, de 2012.
- ii. O preenchimento e entrega dos formulários e documentos comprobatórios disponibilizados no endereço eletrônico: <<https://www.pse.coluni.ufv.br>> para análise da condição de renda constituem requisitos imprescindíveis para efetivação da matrícula no CAP-Coluni, nas Modalidades 1, 2, 3 e 4.
- iii. A apuração da condição de renda familiar *per capita* será feita observando-se o disposto no Anexo II, deste Edital e as Portarias Normativas do MEC nº 18, de 2012 e nº 9, de 2017.
- iv. Os documentos para comprovação da composição familiar e da condição de renda de todos os membros do núcleo familiar devem ser apresentados de acordo com o Anexo III deste Edital.

10.1.4 Além dos documentos exigidos no item 10.1.1, são exigidos dos ingressantes nas Modalidades 1, 2, 5 e 6 (étnico-racial):

- i. Autodeclaração étnico-racial para os que optaram pelas Modalidades de Reserva de Vagas 1, 2, 5 e 6, preenchida no sistema de matrícula;
- ii. Uma foto atualizada conforme instruções previstas no Anexo IV;
- iii. Um vídeo no qual o/a candidato/a faz a leitura da sua autodeclaração, conforme instruções previstas no Anexo IV.;
- iv. Além da autodeclaração, os/as candidatos/as indígenas que concorrem a uma vaga reservada, deverão anexar:
 - a) Registro de Nascimento Indígena e/ou Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena;
 - b) Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

10.1.5 Além dos documentos exigidos no item 10.1.1, são exigidos dos ingressantes nas Modalidades 2, 4, 6 e 8 (pessoa com deficiência):

- i. Formulário do Laudo Médico 2024 **PREENCHIDO INTEGRALMENTE** em suas duas páginas, de forma legível, Laudo médico, sem rasuras, conforme modelo disponível no endereço: <<https://www.pse.coluni.ufv.br>>. O Formulário do Laudo Médico deve conter nome, assinatura e registro do conselho de classe do profissional que o preencheu.
- ii. Os seguintes exames médicos para comprovação da deficiência:
 - a) Deficiência auditiva: exame de audiometria.
 - b) Deficiência visual: exame oftalmológico.
 - c) Deficiência física: exames de imagem com laudo contendo assinatura e registro do/a profissional ou outros que comprovem a deficiência, descrevendo a incapacidade ou limitação funcional.
 - d) Deficiência mental (intelectual): exames ou relatórios pormenorizados de médico/a ou outro/a profissional que comprovem a deficiência.
 - e) Transtorno do Espectro Autista: relatórios pormenorizados de médico/a ou outro/a profissional que comprovem a deficiência.

10.2 Todos os documentos referentes à comprovação de egresso/a da **Escola Pública** e da **condição de renda** serão verificados por Comissões.

10.3 O/A candidato/a que não comprovar sua condição de egresso/a de escola pública ou não tiver sua

condição de renda aprovada pela Comissão, conforme o disposto na Portaria Normativa do MEC nº 18, de 2012 e neste Edital, não efetivará sua matrícula no CAP-Coluni.

10.4 Todos os/as candidatos/as às vagas das **Modalidades 1, 2, 5, e 6 (autodeclarados/as pretos/as, pardos/as ou indígenas)** passarão por heteroidentificação de fenótipos que caracterizam pretos/as e pardos/as e análise de documentos dos indígenas, realizadas por uma Comissão de Heteroidentificação. Essa avaliação será feita por meio da foto e do vídeo enviados, devendo o/a candidato/a ter ciência de que poderá ser convocado/a para uma avaliação presencial pela Comissão. Neste caso, a convocação terá por fundamento normativo a Lei nº 9.784/1999, Art. 53, será feita pelo Colégio de Aplicação - Coluni, e o/a candidato/a deverá comparecer presencialmente para ser avaliado/a pela Comissão de Heteroidentificação, observando-se o procedimento de heteroidentificação presencial regulado pela Resolução do CEPE nº 04, de 2022. **Na hipótese de a heteroidentificação presencial conduzir à conclusão de que o/a candidato/a não possuía o direito à vaga reservada, sua matrícula será imediatamente invalidada.**

10.4.1 O/A candidato/a que tiver sua autodeclaração indeferida e interpuser recurso terá a sua foto e o seu vídeo apreciados por uma comissão recursal e será comunicado/a pelo sistema de matrícula sobre o resultado da avaliação de reconsideração da decisão, no prazo de 48 horas, contadas em dias úteis, a partir do término do período de interposição do recurso. É de responsabilidade do/a candidato/a e seu/sua representante legal acompanhar o resultado da avaliação no sistema de matrícula.

10.4.2 O/A candidato/a que não tiver sua autodeclaração validada por Comissão de Heteroidentificação, original e recursal, conforme o disposto na Resolução do CEPE nº 04, de 2022 e neste Edital, ou não apresentar os documentos comprobatórios de indígena, não efetivará sua matrícula no CAP-Coluni.

10.5 Todos/as os/as candidatos/as às vagas das **Modalidades 2, 4, 6 e 8** (pessoas com deficiência) passarão por processo de apuração da deficiência, tomando por base laudo médico atestando o tipo e o grau da deficiência com expressa referência ao CID e os exames médicos, realizado por Comissão de Apuração da Deficiência.

10.5.1 O/A candidato/a que não tiver sua condição de pessoa com deficiência enquadrada nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 1999 e/ou na Lei 14.126 de 22 de março de 2021 e/ou no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e conforme o inciso VII do art. 2º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012, alterado pela Portaria nº 1.117, de 2018 não efetivará sua matrícula no CAP-Coluni.

10.5.2 Nos casos de decisão de **inelegibilidade** do/a candidato/a pelas Comissões de Verificação de Escola Pública, de Avaliação Socioeconômica, de Apuração da Deficiência e de Heteroidentificação, às vagas reservadas, o/a candidato/a terá o **prazo de 48 horas**, contadas em dias úteis, **nos períodos determinados no sistema GPS para interposição de recursos**, para solicitação de reconsideração da decisão (recurso). A solicitação de reconsideração da decisão (recurso) e a apresentação de documentação complementar, se for o caso, também deverão ser feitas no sistema de matrícula. É de responsabilidade do/a candidato/a e seu/sua representante legal acompanhar as comunicações do CAP-Coluni no sistema de matrícula.

10.5.3 O/A candidato/a que interpuser recurso à decisão de qualquer uma das comissões descritas no item 10.5.2 deverá acompanhar no sistema de matrícula os pareceres sobre a análise do recurso, no prazo de 48 horas, contadas em dias úteis, a partir da data do término do período de interposição. É de responsabilidade do/a candidato/a e de seu representante legal acompanhar as comunicações do CAP-Coluni no sistema de matrícula.

10.6 O/A candidato/a que optar por interpor recurso, deverá fazê-lo no sistema de matrícula nos prazos estipulados no sistema GPS.

10.7 Perderá o direito à vaga no CAP-Coluni, o/a candidato/a convocado/a que não apresentar os documentos listados no item 10.1 e subitens deste Edital ou aquele/a candidato/a que não comprovar a condição exigida para

ocupação de vaga reservada.

10.8 A prestação de informação falsa pelo/a candidato/a apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no CAP-Coluni e ele/a perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada, independentemente das sanções penais eventualmente cabíveis.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O CAP-Coluni e/ou a UFV não enviará nenhum tipo de correspondência à residência do/a candidato/a para informar dados referentes a inscrição, local de provas e resultado do exame. O/a candidato/a e seu representante legal deverão, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico <<https://www.pse.coluni.ufv.br>> e consultar os dados, sendo os responsáveis por esse procedimento.

11.2 A inscrição do/a candidato/a implica na aceitação das disposições, das diretrizes e dos procedimentos do Exame de Seleção do CAP-Coluni 2024 contidos neste Edital.

11.3 A UFV acatará denúncia referente ao/a candidato/a, quanto a veracidade das informações prestadas, que o/a incapacita a efetuar a matrícula no CAP-Coluni beneficiando-se da reserva de vagas concedida e constituirá Comissão Especial para análise e averiguação dos fatos, podendo o/a candidato/a perder o direito à vaga, caso sejam comprovadas irregularidades.

11.4 Os Colegiados Superiores da Universidade Federal de Viçosa poderão, a seu critério e visando atender aos interesses públicos ou exigência legal, fazer alterações, revogar ou anular, no todo ou em parte, este Edital em decisão fundamentada, decorrente de fato superveniente, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente.

11.4.1 Eventuais alterações serão divulgadas no endereço eletrônico: <<https://www.pse.coluni.ufv.br>>, em prazo hábil, por meio de editais suplementares ou retificadores.

11.5 Esclarecimentos do Edital nº 020/2023/PRE poderão ser obtidos pela internet, no endereço eletrônico: <<https://www.pse.coluni.ufv.br>>; por e-mail pse.coluni@ufv.br ou no Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Viçosa – Coluni – Av. P. H. Rolfs, s/nº, *Campus* Universitário, UFV.

Viçosa-MG, 06 de junho de 2023.

Prof.^a Cristiane Aparecida Baquim
Pró-Reitora de Ensino
Universidade Federal de Viçosa

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS EXCEDENTES

(Leis nº 12.711, de 2012 e nº 13.409, de 2016; Decretos nº 7.284, de 2012 e nº 9.034, de 2017 e Portarias do MEC nº 18, de 2012, nº 9, de 2017 e nº 1.117, de 2018)

Total de vagas	Vagas reservadas								Vagas de ampla concorrência
	Modalidade 1	Modalidade 2	Modalidade 3	Modalidade 4	Modalidade 5	Modalidade 6	Modalidade 7	Modalidade 8	Modalidade 9
1	1								
2	1								1
3	1				1				1
4	1				1				2
5	1		1		1				2
6	1		1		1				3
7	1		1		1		1		3
8	1		1		1		1		4
9	1	1	1		1		1		4
10	1	1	1		1		1		5

ANEXO II

PROCEDIMENTOS PARA APURAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL *PER CAPITA*

1 – Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o/a estudante, levando-se em conta os meses de outubro, novembro e dezembro de 2023 , no mínimo;
2 – Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no item 1; e
3 – Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no item 2 pelo número de pessoas da família do/a estudante.
4 – O valor do salário mínimo a ser considerado para a comprovação da renda refere-se ao ano de 2023, ou seja, R\$ 1.320,00 (Um mil e duzentos e vinte reais). A renda familiar bruta per capita de 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos equivale a R\$ 1.980,00 (Um mil, noventa e oitenta reais).
5 – No cálculo da renda per capita serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis e dinheiro em espécie. Estão excluídos do cálculo da renda apenas os valores percebidos a título de: a) auxílios para alimentação e transporte; b) diárias e reembolsos de despesas; c) adiantamentos e antecipações; d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores; e) indenizações decorrentes de contratos e seguros; f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; g) auxílio financeiro advindos de programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
6 – Para efeito da apuração da renda familiar, FAMÍLIA é a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.
7 – Para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o/a candidato/a, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da do/a candidato/a, poderá ser solicitada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou assemelhados, comprovante de residência, atestado médico, declaração de imposto de renda ou outro documento que comprove a dependência) e documentação comprobatória da condição de renda da família de origem, quando a Comissão de Avaliação Socioeconômica julgar necessário.
8 – Para candidatos/as que residam com outros familiares ou responsáveis, que não são seus pais, será realizado um estudo de caso para verificar a legitimidade das informações prestadas. A Comissão de Avaliação Socioeconômica poderá solicitar documentos da família de origem e realizar estudos de casos, quando julgar necessário.
9 – Para membros declarados na composição do núcleo familiar que tenham relação de parentesco com o/a candidato/a como avós, tios/as, primos/as, sobrinhos/as, cunhados/as, entre outros, que residam no mesmo domicílio do/a candidato/a, poderá ser solicitado documentação que comprove o vínculo de dependência (termo de guarda, tutela ou assemelhados, atestado médico, declaração de imposto de renda ou outro documento que comprove a dependência).
10 – Nos casos de guarda compartilhada, considera-se a renda do pai/mãe ou responsável que ficar mais tempo com o/a filho/a, e o valor da pensão alimentícia recebida. Se não houver pagamento de pensão alimentícia e o/a filho/a ficar em tempo igual com os pais, será considerada a renda de ambos.
11 – Para candidatos/as solteiros/as, e sem renda própria, independentemente da idade, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.
12 – Será considerado como independente da família o/a candidato/a casado/a ou que comprovar possuir histórico de trabalho, de renda e residência distinta à do núcleo familiar de origem, anterior ao seu ingresso na UFV.

ANEXO III

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR E DA CONDIÇÃO DE RENDA DE TODOS OS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR

(Organizar os documentos separadamente por membro do núcleo familiar)

A. DOCUMENTOS EXIGIDOS RELATIVOS À COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

- 1.1 Formulário Socioeconômico de Composição do Núcleo Familiar, disponível no endereço eletrônico: <<https://www.pse.coluni.ufv.br>>.
- 1.2 Cópia de CPF e RG de todos os componentes do núcleo familiar. Em caso de criança ou adolescente, se não houver CPF ou RG, apresentar cópia da Certidão de Nascimento, além da declaração de matrícula escolar em creche, pré-escola, ensino fundamental ou médio. Se a escola for particular, informar na declaração se recebe bolsa parcial ou integral.
- 1.3 No caso de filhos de pais separados, apresentar documento oficial que comprove a situação (Termo de Separação Judicial; Partilha de Bens; Acordo de Pagamento de Pensão ou documento equivalente). Caso o candidato não esteja recebendo pensão, deverá apresentar declaração com justificativa do não recebimento.
- 1.3.1 No caso de candidatos, menores, que residirem com avós, tios, irmãos, dentre outros possíveis responsáveis legais, apresentar Termo de Guarda ou documento equivalente.
- 1.4 Cópia do Atestado de Óbito e inventário de bens, no caso de pais falecidos. No caso de falecimento recente, e não tendo sido providenciado o inventário, pode-se apresentar o arrolamento de bens, informado por uma autoridade judicial.
- 1.5 Além dos documentos pessoais e comprobatórios de renda e patrimônio pertinentes a cada membro do núcleo familiar, conforme abaixo, apresentar o comprovante de outros rendimentos, se houver (alugueis; atividade agrícola: arrendamento e produção de alimentos; transações financeiras, como poupança, CDB, e outras).
- 1.6 Cópia dos comprovante de Residência dos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2023** (podendo ser: conta de água, luz ou telefone).

B. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE BENS PATRIMONIAIS

1) Original e cópia da Comprovação da existência ou inexistência de imóveis urbanos e rurais em nome dos pais ou responsáveis, conforme especificado abaixo:

Imóveis Urbanos:

- Certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis (Certidão Negativa ou Por Quesito ou Positiva de Imóveis) de busca de titularidade(s) OU
- Certidão emitida pelo Setor de Cadastro de IPTU da Prefeitura do município de residência do grupo familiar de busca de titularidade(s) nos nomes que requer.

Imóveis rurais:

- Declaração de busca de titularidade, da Secretaria de Agricultura do município que tenha acesso à página de consulta ao Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR).

OBS: Caso existam imóveis rurais em nome dos pais ou responsáveis, mesmo que não seja a principal fonte de renda da família ou que não gere renda, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios como ITR e Declaração emitida pela EMATER local ou órgão equivalente sobre a produção da terra,

informando a renda bruta anual.	
C. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDIMENTOS PROVENIENTES DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS	
1. DO LAR	<p>1) Declaração de que não exerce atividade remunerada, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <https://www.pse.coluni.ufv.br>.</p> <p>2) Cópia legível e o original (ou cópia autenticada) da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (se houver): da folha de identificação (que contém a foto), frente e verso e da primeira página em que consta Contrato de Trabalho</p> <p>3) Cópia do Histórico de Elos do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS). Este documento pode ser obtido no endereço: https://meu.inss.gov.br/central/#/login com login e senha próprios.</p> <p>4) Original e cópia dos extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2023, no mínimo, ou declaração de que não possui conta bancária, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <https://www.pse.coluni.ufv.br>.</p> <p>5) Cópias completas das duas últimas Declarações de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregues à Receita Federal em 2022 e 2023, acompanhadas dos recibos de entrega e das respectivas notificações de restituição, quando houver, ou acesse o site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp.</p>
2. DESEMPREGADO	<p>1) Cópia legível e o original (ou cópia autenticada) da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada: da folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente em branco.</p> <p>2) Declaração que se encontra desempregado, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <https://www.pse.coluni.ufv.br>.</p> <p>3) Comprovante de recebimento de seguro-desemprego, se for o caso. Este documento pode ser obtido no endereço: https://acesseseguro.sso.caixa.gov.br/cidadao/auth?response_type=code&client_id=portal-inter&segmento=CIDADAO01&template=portal&redirect_uri=https://acesseseguro.sso.caixa.gov.br/portal/login.</p> <p>4) Original e cópia dos extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2023, no mínimo, ou declaração de que não possui conta bancária, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <https://www.pse.coluni.ufv.br>.</p> <p>5) Cópia do Histórico de Elos do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS). Este documento pode ser obtido no endereço: https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/com login e senha próprios.</p> <p>6) Cópias completas das duas últimas Declarações de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregues à Receita Federal em 2022 e 2023, quando houver, acompanhadas dos recibos de entrega e das respectivas notificações de restituição, ou acesse https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp.</p>
3. TRABALHADOR ASSALARIADO (CONTRATO DE TRABALHO OU SERVIDOR PÚBLICO)	<p>1) Cópias legíveis e o original (ou cópia autenticada) da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente, em branco.</p> <p>2) Cópias completas das duas últimas Declarações de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregues à Receita Federal em 2022 e 2023, quando houver, acompanhadas dos recibos de entrega e das respectivas notificações de restituição, ou acesse https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp.</p> <p>3) Original e cópia dos extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2023, no mínimo, ou declaração de que não possui conta bancária, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <https://www.pse.coluni.ufv.br>.</p> <p>4) Cópias legíveis e os originais (ou cópias autenticadas) dos contracheques referentes aos meses de outubro, novembro e</p>

	<p>dezembro de 2023, no mínimo, ou recibo salarial contendo CNPJ da empresa ou CPF do empregador.</p> <p>5) Cópia do Histórico de Elos do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS). Este documento pode ser obtido no endereço: https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/com login e senha próprios.</p>
<p>4. TRABALHO INFORMAL OU TRABALHO ESPORÁDICO (EVENTUAL)</p>	<p>1) Declaração assinada pelo declarante, constando a atividade exercida e o rendimento nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2023, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <https://www.pse.coluni.ufv.br>.</p> <p>2) Cópia legível e o original (ou cópia autenticada) da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada: da folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente, em branco.</p> <p>3) Cópias completas das duas últimas Declarações de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregues à Receita Federal em 2022 e 2023, quando houver, acompanhadas dos recibos de entrega e das respectivas notificações de restituição, ou acesse https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp.</p> <p>4) Original e cópia dos extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2023, no mínimo, ou declaração de que não tem conta bancária, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <https://www.pse.coluni.ufv.br>.</p> <p>5) Cópia do Histórico de Elos do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS). Este documento pode ser obtido no endereço: https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/com login e senha próprios.</p>
<p>5. TRABALHO AUTÔNOMO E PROFISSIONAIS LIBERAIS</p>	<p>1) Declaração Comprobatória de Percepção Rendimentos (DECORE), dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2023, feita e assinada por Contador regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).</p> <p>2) Cópia legível e o original (ou cópia autenticada) da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, dos dois últimos contratos de trabalho registrados e da página subsequente, em branco.</p> <p>3) Original e cópias dos Guias de recolhimento do INSS dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2023, no mínimo.</p> <p>4) Cópias completas das duas últimas Declarações de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregues à Receita Federal em 2022 e 2023, quando houver, acompanhadas dos recibos de entrega e das respectivas notificações de restituição ou acesse https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp.</p> <p>5) Original e cópia dos extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2023, no mínimo, ou declaração de que não tem conta bancária, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <https://www.pse.coluni.ufv.br>.</p> <p>6) Cópia do Histórico de Elos do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS). Este documento pode ser obtido no endereço: https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/com login e senha próprios.</p> <p>7) Original e cópia do Comprovante dos recolhimentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) do município de residência.</p>
<p>6. APOSENTADOS E PENSIONISTAS</p>	<p>1) Extratos do pagamento dos benefícios dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2023. Este documento pode ser obtido no endereço: https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/ com login e senha próprios.</p> <p>2) Cópia legível e o original (ou cópia autenticada) da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente, em branco.</p> <p>3) Cópias completas das duas últimas Declarações de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregues à Receita Federal em 2022 e 2023, quando houver, acompanhadas dos recibos de entrega e das respectivas notificações de restituição, ou acesse https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp.</p> <p>4) Declaração que não exerceu atividade remunerada, conforme modelo disponível no endereço eletrônico:</p>

	<p><https://www.pse.coluni.ufv.br>.</p> <p>5) Original e cópia dos extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2023, no mínimo.</p> <p>6) Cópia do Histórico de Elos do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS). Este documento pode ser obtido no endereço: https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/com login e senha próprios.</p>
7. PRODUTOR RURAL	<p>1) Declaração sobre a renda anual da produção da propriedade rural, feita por órgão local (EMATER ou órgão extensionista oficial equivalente) relativa ao ano de 2023.</p> <p>2) Cópias completas das duas últimas Declarações do Imposto Territorial Rural (ITR), do proprietário ou arrendatário rural.</p> <p>3) Cópias completas das duas últimas Declarações de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregues à Receita Federal em 2022 e 2023, quando houver, acompanhadas dos recibos de entrega e das respectivas notificações de restituição, ou acesse https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp.</p> <p>4) Cópia legível e o original (ou cópia autenticada) da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente, em branco.</p> <p>5) Original e cópia dos extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2023, no mínimo, da pessoa física e da pessoa jurídica vinculada, se for o caso, ou declaração de que não tem conta bancária, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <https://www.pse.coluni.ufv.br>.</p> <p>6) Cópias completas das duas últimas Declarações de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), entregues à Receita Federal em 2022 e 2023, acompanhadas dos recibos de entrega, quando houver.</p> <p>7) Cópia do Histórico de Elos do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS). Este documento pode ser obtido no endereço: https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/com login e senha próprios.</p>
8. MICROEMPRESÁRIO OU EMPRESÁRIO	<p>1) Cópias completas das duas últimas Declarações de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregues à Receita Federal em 2022 e 2023, quando houver, acompanhadas dos recibos de entrega e das respectivas notificações de restituição, ou declaração de isento de imposto de renda, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <https://www.pse.coluni.ufv.br>, quando houver, ou acesse https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp.</p> <p>2) Cópias completas das duas últimas Declarações de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) entregues à Receita Federal em 2022 e 2023, acompanhadas dos recibos de entrega, quando houver.</p> <p>3) Cópia legível e o original (ou cópia autenticada) da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente, em branco.</p> <p>4) Original e cópia dos extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2023, no mínimo.</p> <p>5) Original e cópias dos Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) dos últimos dois anos.</p> <p>6) Cópia do Cartão de CNPJ.</p>

	<p>7) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (Decore), dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2023, feita e assinada por Contador regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).</p> <p>8) Cópia do Histórico de Elos do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS). Este documento pode ser obtido no endereço: https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/com login e senha próprios.</p>
9. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI	<p>1) Cópias completas das duas últimas Declarações de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregues à Receita Federal em 2022 e 2023, quando houver, acompanhadas dos recibos de entrega e das respectivas notificações de restituição, ou acesse https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp.</p> <p>2) Cópias completas das duas últimas Declarações Anuais do Simples Nacional do Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI), entregues à Receita Federal em 2022 e 2023, quando houver, acompanhadas dos recibos de entrega.</p> <p>3) Cópia legível e o original (ou cópia autenticada) da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente, em branco.</p> <p>4) Original e cópia dos extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2023, no mínimo da pessoa física e jurídica.</p> <p>5) Cópia do Cartão de CNPJ.</p> <p>6) Cópia do Histórico de Elos do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS). Este documento pode ser obtido no endereço: https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/com login e senha próprios.</p> <p>7) Documento de Arrecadação Simplificada do MEI (DAS-MEI) dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2023, no mínimo</p>
10. BENEFICIÁRIO DE PRO-GRAMAS DE RENDA, DE AUXÍLIOS OU BOLSAS	<p>1) Cópia legível e o original (ou cópia autenticada) da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada: da folha de identificação (que contém a foto), frente e verso e da primeira página em que consta contrato de Trabalho.</p> <p>2) Cópias e originais (ou cópias autenticadas) dos comprovantes de recebimento do benefício (bolsa ou auxílio) dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2023.</p> <p>3) Cópia do Histórico de Elos do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS). Este documento pode ser obtido no endereço: https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/com login e senha próprios.</p>
D. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDIMENTOS PROVENIENTES DE LOCAÇÃO OU DE ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS	
<p>1) Cópias completas das duas últimas Declarações de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregues à Receita Federal em 2022 e 2023, quando houver, acompanhadas dos recibos de entrega e das respectivas notificações de restituição.</p> <p>2) Original e cópia dos extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2023, no mínimo.</p> <p>3) Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos (originais e cópias);</p> <p>4) Cópia das guias de pagamento do IPTU dos imóveis dos últimos dois anos.</p>	

ANEXO IV

INSTRUÇÕES PARA AS FOTOGRAFIAS E GRAVAÇÃO DOS VÍDEOS

Fotografia individual recente, com as seguintes características:

1. **Local:** A fotografia deverá ser tirada em ambiente interno com boas condições de luminosidade, preferencialmente, com uma entrada de luz natural. O fundo da fotografia deverá ser claro e limpo, sem objetos que possam interferir na imagem como estantes, livros, televisão, etc.
2. **Luminosidade:** Para evitar sombras no rosto, a luz deve preencher toda a face, por isso, ao ser fotografado/a, fique de frente para a fonte de luz. Evite estar embaixo de uma lâmpada, por exemplo. A fonte de luz não poderá ficar atrás do/a participante, pois irá escurecer a sua face.
3. **Enquadramento:** o/a candidato/a deverá ficar no centro da tela **apresentando um documento de identificação com foto**. O enquadramento deverá ser entre o topo da cabeça e o peitoral. Apoie o aparelho em um local fixo, não o segure na mão. Coloque-o na horizontal e na altura dos seus olhos.
4. **Resolução:** Se utilizar o celular, fotografe direto pelo aplicativo da câmera. Não utilize aplicativos para fazer quaisquer tipos de edição.
5. **Restrições:** Não é permitido o uso de maquiagem e acessórios como óculos escuros, bonés, chapéus ou quaisquer adornos que possam prejudicar a análise da Comissão. É proibido o uso de filtro de edição.
6. O arquivo da fotografia deverá ter no máximo 6 MB.

Vídeo de gravação do/a candidato/a lendo a sua autodeclaração étnico-racial (disponível no endereço: www.pse.coluni.ufv.br). O vídeo deverá ser gravado, obrigatoriamente, obedecendo aos seguintes parâmetros:

1. **Local de gravação:** o vídeo deverá ser gravado em ambiente interno com boas condições de luminosidade, preferencialmente, com uma entrada de luz natural. O fundo do vídeo deverá ser claro e limpo, sem objetos que possam interferir na imagem como estantes, livros, televisão, etc. Escolha um local calmo com pouca interferência de sons externos (rua, carros, animais, pessoas conversando, etc.).
2. **Luminosidade:** Para evitar sombras no rosto, a luz deve preencher toda a face, por isso, ao gravar, fique de frente para a fonte de luz. Evite estar embaixo de uma lâmpada, por exemplo. A fonte de luz não poderá ficar atrás do/a participante, pois irá escurecer a sua face.
3. **Enquadramento:** o/a candidato/a deverá ficar no centro da tela. O enquadramento deverá ser entre o topo da cabeça e o peitoral. Apoie o aparelho em um local fixo, não o segure na mão. Coloque-o na horizontal e na altura dos seus olhos.
4. **Resolução:** Se utilizar o celular para a gravação, grave direto pelo aplicativo da câmera. Não utilize aplicativos para fazer quaisquer tipos de edição.
5. **Gravação:** Antes de começar a falar conte até 3. No final de sua fala, também conte. Aguarde alguns segundos antes de sair da posição da gravação. Isso irá evitar cortes na fala e na imagem.
6. **Restrições:** Não é permitido o uso de maquiagem e acessórios como óculos escuros, bonés, chapéus ou quaisquer adornos que possam prejudicar a análise da Comissão. É proibido o uso de filtro de edição.
7. O arquivo em vídeo deverá ter no máximo 50 MB.

Observações:

- ⇒ Pessoas surdas poderão gravar o vídeo em LIBRAS.
- ⇒ O termo de autodeclaração étnico-racial será submetido à validação por comissão designada pela UFV, tomando-se como referência exclusivamente o fenótipo do/a candidato/a (a ascendência não será considerada em nenhuma hipótese).